



CONFEA
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

OFÍCIO CIRCULAR

356

07/10/2015 152

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

CONSELHOS REGIONAIS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREAS

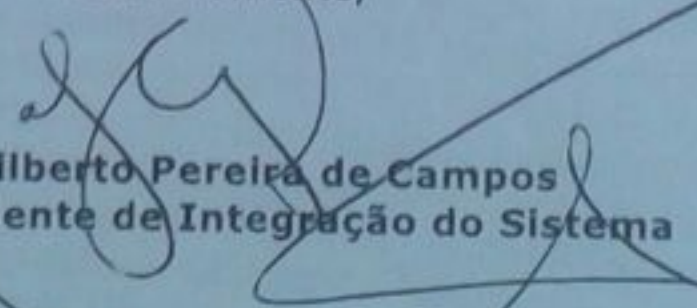
Ref.: Protocolo Dossiê CF-5668/2013, 4439/2014, 4446/2014, 4518/2014, 4598/2014, 4663/2014, 4813/2014, 4335/2014.

Assunto: O Confea informa à Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Engenharia de Minas - CCEGM e a todos os Creas, que de acordo com a legislação vigente fica evidente e estabelecido que atribuição para apresentação de Relatório Anual de Lavra - RAL junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, é atribuição do engenheiro de minas.

Senhor (a) Presidente,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para conhecimento, cópia da Decisão PL-1748/2015 deste Federal, aprovada na Sessão Plenária Ordinária 1.422, realizada no período de 26 a 28 de agosto de 2015, na sede do Confea em Brasília-DF.

Atenciosamente,


José Gilberto Pereira de Campos
Superintendente de Integração do Sistema

A
Câmara de Geologia e Minas | Plenário | SUPCR / ATEC

Para conhecimento.

Em 20/10/15


Maria José Almeida da Silva
Secretária
Mat.: 117-1